

Procuradoria Geral do Município

LEI MUNICIPAL N.º 2.191, DE 01 DE ABRIL DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), ficando incluídos no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), com a seguinte classificação:

09.272.1400.2083.0000 - Manutenção do Sistema de Seguridade de Previdência Própria	
33.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 310.000,00
1.800.1111 - Fonte de Recursos	

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei a anulação da seguinte dotação orçamentária, na forma do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), ficando incluídos no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), com a seguinte classificação:

99.997.9999.9999.0000 - Reserva de Contingência	
99.99.99.00 - Reserva de Contingência (Ficha 1052)	R\$ 310.000,00

1.800.1111 - Fonte de Recursos	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 01 de abril de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira